

MPE BRASIL

PRÊMIO DE COMPETITIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

CÓDIGO DE ÉTICA

1. CÓDIGO DE ÉTICA DO MPE BRASIL - PRÊMIO DE COMPETITIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Todas as pessoas envolvidas diretamente com o Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas estão regidas por este CÓDIGO DE ÉTICA, definido pelo SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, pelo MBC – Movimento Brasil Competitivo e pela FNQ - Fundação Nacional da Qualidade.

2. DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

As pessoas que integram o quadro de colaboradores do SEBRAE* diretamente envolvidas com as atividades do Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas se comprometem a conduzir suas atribuições e responsabilidades com elevados padrões profissionais, considerando ética, honestidade, dignidade, veracidade, exatidão, imparcialidade, disciplina e sigilo, contribuindo para o aumento do prestígio e da credibilidade do Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas perante todas as partes interessadas. Para o alcance desses padrões, incluem-se as regras abaixo discriminadas:

* Entende-se por “colaboradores do SEBRAE”: funcionários ou voluntários, permanentes ou temporários, consultores ou parceiros, com qualquer tipo de vínculo, em qualquer nível da organização.

3. REGRAS DE CONDUTA

É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do SEBRAE diretamente envolvidos com o Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas, no exercício de suas atividades:

- aceitar ou receber, direta ou indiretamente, gratuidades ou vantagens pessoais de qualquer natureza que representem valor, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas que se relacionam com o SEBRAE.
- comunicar-se, apresentar-se ou executar qualquer atividade em nome do SEBRAE, ou passando a impressão de estar agindo dessa forma, sem estar devidamente autorizado para tal, e quando autorizado, apresentar-se apenas na função específica para a qual tenha sido designado.
- agir de forma indigna, indecorosa, anti-profissional e sem zelo, junto ao público e interlocutores que possam, de alguma forma, associar sua imagem à do SEBRAE.
- deixar de zelar pela correta aplicação desse Código e omitir-se em consultar ou informar ao SEBRAE sobre possíveis ocorrências de violação.

É rigorosamente vedado aos membros da Comissão Técnica e da Banca de Juízes:

- aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de Candidatas atuais ou de anos anteriores, que possam, de alguma maneira, gerar suspeitas quanto à integridade do processo de premiação.
- oferecer serviços de consultoria ou qualquer tipo de assessoramento para empresas que tenha avaliado, por pelo menos dois anos após o ciclo de premiação.
- usar informações privilegiadas decorrentes do processo de avaliação ou de julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais.
- utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens diretas ou indiretas, sem prévia autorização, quaisquer materiais ou publicações, total ou parcialmente, de propriedade do SEBRAE.
- comunicar-se com as Candidatas solicitando documentação, informações ou esclarecimentos sobre o Relatório, o planejamento da visita ou quaisquer outros assuntos relativos ao processo de premiação, sem autorização prévia do SEBRAE.
- usar a logomarca do Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas, do SEBRAE como identificação de sua condição de Avaliador ou juiz.
- informar ou mencionar, para qualquer finalidade, a titulação de funções exercidas ou em exercício na Comissão Técnica ou na Banca de Juízes, sem ter participado efetivamente da avaliação das Candidatas, sem citar os respectivos anos de designação e, no caso de ciclos anteriores, sem ter recebido o certificado de participação. A condição de membro da Comissão Técnica ou na Banca de Juízes deve ser informada como “Avaliador” ou “Juiz” – Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas – <ano>.

4. REGRAS DE CONFIDENCIALIDADE

É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do SEBRAE diretamente envolvidos com o Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas, no exercício de suas atividades:

- divulgar, discutir ou utilizar, para qualquer finalidade não autorizada, qualquer informação obtida no âmbito do SEBRAE.
- revelar, para pessoas não indicadas pelo SEBRAE, informações que tenha conhecimento, que possam identificar empresas candidatas de ciclos anteriores, atuais e futuros, cuja candidatura não tenha se tornado pública oficialmente.

Os membros da Comissão Técnica e da Banca de Juízes se obrigam a tomar as seguintes precauções, com o objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

- salvaguardar as informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento, relativas às Candidatas atuais ou de ciclos anteriores, evitando discuti-las até mesmo com familiares, pessoas de seu relacionamento, outros Avaliadores e colegas de profissão, exceto quando esta troca de informações fizer parte do processo de avaliação ou julgamento.
- não reproduzir ou divulgar as informações do Relatório ou de qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação ou de julgamento das Candidatas.
- não revelar a outros membros da Comissão Técnica, da Banca de Juízes ou às Candidatas, seja durante as atividades de capacitação, de avaliação ou de julgamento, sua

condição de consultor ou sua participação na preparação de uma Candidata do Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas.

5. REGRAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

É rigorosamente vedado aos membros da Comissão Técnica e da Banca de Juízes:

- aceitar a designação para participar da avaliação de uma empresa candidata, no processo do Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas, se houver ou puder parecer haver, qualquer situação de conflito de interesses, em vista de fatores objetivos e subjetivos que possam ser ou parecer ser impeditivos de uma avaliação independente e imparcial. Os fatores objetivos previstos são:
 - 1) manter ou ter tido, com a empresa ou pessoas da empresa, de outras partes nela interessadas e de empresas concorrentes, relacionamento relevante direto, por razões pessoais ou profissionais, ou indireto quando isso ocorrer, via parentes de primeiro grau ou pessoas próximas; e
 - 2) possuir propriedade significativa, ativos e bens cujo valor possa ser influenciado de qualquer forma pelo desempenho da empresa.
- Os fatores subjetivos previstos são:
 - 1) ter experiências anteriores relacionando-se com a empresa por qualquer razão; e
 - 2) possuir opinião formada pela mídia, por terceiros ou qualquer outra fonte de informação, ou preconceitos em relação à empresa.
- estabelecer ou influenciar o estabelecimento, direta ou indiretamente, de relações comerciais, com empresas candidatas do ciclo atual e de dois ciclos anteriores de premiação em cujo processo de avaliação para o Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas tenha tido qualquer tipo atuação.

Os casos omissos e de inobservância às regras e princípios aqui estabelecidos serão avaliados pelo SEBRAE que deliberará sobre ações ou sanções cabíveis, sendo que até a deliberação, a pessoa permanecerá afastada de suas atribuições e/ou atividades.

Brasília, março de 2008.